

**ESTADO DO ACRE****SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE**

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
Telefone: - <http://depasa.acre.gov.br/>

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/SANEACRE - DEPD-SANEACRE
PROCESSO Nº 0040.012774.00011/2025-17
ASSUNTO: Pedido de Diligência - Concorrência Eletrônica nº 026/2026

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao **Despacho nº 226/2026/SANEACRE - DIPPS (0021953720)** que remete ao **Ofício nº 6497/2026/SEAD (0021949389)** que trata da Concorrência Eletrônica nº 026/2026 - ComprasGov nº 90036/2026, cujo objeto é a *contratação integrada de empresa especializada para a elaboração do projeto básico, do projeto executivo, bem como para a execução das obras e serviços de engenharia necessários à implantação de melhorias e ampliação do sistema de abastecimento de água no Município de Santa Rosa do Purus/AC, sob responsabilidade do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre -SANEACRE*, apresenta-se a presente Informação Técnica, por meio da qual se propõe a realização de diligência junto à licitante para apresentação de esclarecimentos e informações complementares acerca da proposta de preços apresentada.

I - Do fundamento legal

A presente diligência encontra amparo no item 8.22 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 026/2026, o qual estabelece expressamente:

8.22 A comissão de contratação solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços constante do Anexo III deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, a Planilha de Composição do BDI e Planilha de Encargos Sociais.

O referido dispositivo confere à Administração a prerrogativa de solicitar documentos complementares que se mostrem necessários à adequada análise da proposta, desde que não impliquem alteração de seu conteúdo, mas apenas o esclarecimento ou a complementação de informações indispensáveis à instrução do processo licitatório.

Nesse contexto, a presente diligência destina-se exclusivamente à obtenção de elementos adicionais que subsidiem a análise técnica da proposta apresentada, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com o objeto licitado, bem como sua conformidade com as exigências previstas no edital, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da eficiência, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Da inconsistência do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

Em análise detalhada à proposta apresentada, verificou-se que os percentuais finais de BDI estão em conformidade com os parâmetros de referência estabelecidos pelo Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do TCU, balizador oficial para a aceitabilidade de taxas de BDI em obras de Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Correlatas.

Entretanto, a documentação apresentada não permite identificar de forma clara o regime considerado na elaboração da composição do BDI e da planilha de Encargos Sociais. Observou-se que a planilha de Encargos Sociais adota o percentual correspondente ao regime desonerado, enquanto a composição do BDI apresenta a CPRB

(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) com alíquota de 0,00% (0021948001), circunstância que demanda esclarecimentos.

Dessa forma, solicita-se que a licitante **informe expressamente qual regime foi adotado na elaboração da planilha de Encargos Sociais e da composição do BDI**, esclarecendo as premissas utilizadas e a compatibilidade entre ambos os documentos, sem alteração dos valores originalmente ofertados.

II - Da necessidade de apresentação do detalhamento da proposta por etapas

Considerando que a proposta informou apenas o preço global de **R\$ 4.900.000,00 (0021948001)**, e tendo em vista as características da contratação integrada, que abrange a elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras e demais serviços correlatos, **torna-se indispensável o detalhamento do valor global por etapas de execução.**

A presente diligência tem por finalidade complementar as informações constantes da proposta, fornecendo elementos que subsidiem a análise técnica da Administração quanto à compatibilidade da oferta com o objeto licitado e às condições estabelecidas no edital, em observância ao dever de diligência da Administração na instrução do processo.

Dessa forma, solicita-se a apresentação da proposta com o detalhamento dos custos por etapas de execução, observando, como **referência**, o modelo constante do **Anexo I-B - Estimativa de Custo Referencial (0019085783)**, conforme representado na tabela abaixo:

Item	Descrição da Etapa	Valor Referencial (R\$)
1	Administração Local	403.700,13
2	Projeto Básico e Executivo	92.427,09
3	Transporte de Material	2.604.534,13
4	Serviços Preliminares	91.389,63
5	Reservatório 500m³	702.190,29
6	Casa de Bomba	662.496,96
7	Construção da Sede Administrativa	385.927,71
TOTAL		4.942.665,94

Ressalta-se que a estrutura apresentada pela Administração possui caráter orientativo e foi elaborada com base em seu planejamento e na estimativa orçamentária do empreendimento. Caberá à licitante, considerando seus próprios levantamentos, metodologia executiva e expertise técnica, apresentar a composição das etapas da forma que entender mais adequada à execução do objeto, desde que o somatório das etapas corresponda ao valor global ofertado e não implique alteração do conteúdo econômico da proposta apresentada.

Assim, a licitante poderá promover alterações na denominação dos itens, etapas e descrições, bem como na forma de agrupamento dos serviços, desde que o detalhamento apresentado represente integralmente o objeto contratado e que o **valor global da proposta permaneça inalterado**, correspondente ao preço ofertado.

O documento a ser apresentado destina-se exclusivamente a subsidiar a análise técnica da proposta pela Administração, permitindo aferir sua compatibilidade com o escopo da contratação e atestar a conformidade da oferta em relação às exigências do edital.

O detalhamento solicitado deverá ser encaminhado no prazo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento desta diligência.

Diante do exposto, informa-se que a análise conclusiva da documentação técnica apresentada por essa licitante será realizada após o recebimento e a avaliação das informações complementares ora solicitadas, as quais subsidiarão a emissão do parecer técnico conclusivo acerca da proposta apresentada no âmbito deste certame.

Atenciosamente,

À consideração superior.

Rio Branco-AC, 21 de julho de 2026.

Fernanda Lima Rocha

Departamento de Planejamento e Desenvolvimento - DEPD

Portaria nº 154 de 18 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LIMA ROCHA, Chefe de Departamento**, em 21/07/2026, às 12:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0021966724** e o código CRC **1519CE2F**.

Referência: Processo nº 0040.012774.00011/2025-17

SEI nº 0021966724